



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Reitoria - 4º Andar

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Portaria Normativa Interministerial nº 316, de 19 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação; bem como na Resolução nº 093/2021 do Conselho Universitário da UFRGS (CONSUN), torna pública a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos destinados ao provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, com investidura regida pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujas inscrições serão abertas na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

1. Das Vagas

1.1 As vagas ofertadas neste concurso público destinam-se ao cargo de Professor do Magistério Superior, conforme discriminado na tabela a seguir:

Cargo	Total	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência
Professor do Magistério Superior	20	10	05	01	00	04

1.2 O total de vagas será para atender as seguintes áreas de conhecimento:

1.2.1 Área: Antropologia, Subárea: Teoria Antropológica

Requisito de Ingresso: Doutorado em Antropologia ou Ciências Sociais

Nº de vagas: 02 (dois)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Departamento: Antropologia

1.2.2 Área: Arquitetura e Urbanismo, Subárea: Projeto Arquitetônico: fundamentos e tecnologia

Requisito de Ingresso: Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Doutorado em Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Arquitetura

Departamento: Arquitetura

1.2.3 Área: Ciências Agrárias, Subárea: Entomologia Agrícola

Requisito de Ingresso: Doutorado em Agronomia, ou Fitotecnia, ou Fitossanidade, ou Ciências Agrárias, ou Ciências, ou Ciências Biológicas, ou Biologia, ou Entomologia, ou Entomologia Agrícola ou Ciência Entomológica, com tese em temas relativos ao manejo e/ou controle de insetos-praga de importância agrícola

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Agronomia

Departamento: Fitossanidade

1.2.4 Área: Ciências da Saúde/Medicina, Subárea: Anatomia Patológica e Patologia Clínica

Requisito de Ingresso: Graduação em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Nutrição ou Fisioterapia e Doutorado em qualquer área do conhecimento, com tese em Anatomia Patológica Humana ou Patologia Cirúrgica Humana

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Patologia

1.2.5 Área: Direito, Subárea: Direito Internacional Público

Requisito de Ingresso: Doutorado em Direito

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Direito

Departamento: Direito Público e Filosofia do Direito

1.2.6 Área: Ecofisiologia e Manejo de Plantas de Lavoura

Requisito de Ingresso: Doutorado em Fitotecnia, ou Agronomia, ou Produção Vegetal, ou Fisiologia Vegetal, com tese defendida e homologada na área do concurso.

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Agronomia

Departamento: Plantas de Lavoura

1.2.7 Área: Educação, Subárea: Educação e Artes Visuais

Requisito de Ingresso: Doutorado em Educação

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Ensino e Currículo

1.2.8 Área: Educação, Subárea: Sociologia da Educação

Requisito de Ingresso: Doutorado em Sociologia ou Educação

Nº de vagas: 02 (duas)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Estudos Básicos

1.2.9 Área: Engenharia, Subárea: Polímeros

Requisito de Ingresso: Doutorado em Engenharia de Materiais ou Ciência dos Materiais ou Engenharia Química ou Química

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Materiais

1.2.10 Área: Farmacologia

Requisito de Ingresso: Doutorado nas grandes áreas das Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou Ciências Agrárias.

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Ciências Básicas da Saúde

Departamento: Farmacologia

1.2.11 Área: Imunologia, Subárea: Imunologia Celular, Imunologia Molecular, Imunogenética, Imunologia de Doenças Infecciosas, Imunopatologia

Requisito de Ingresso: Doutorado em Imunologia ou nas grandes áreas das Ciências Biológicas, da Ciências da Saúde ou Medicina Veterinária, com tema da tese de doutorado defendida e homologada na área de Imunologia

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Ciências Básicas da Saúde

Departamento: Microbiologia, Imunologia e Parasitologia

1.2.12 Área: Língua Alemã, Literatura de Língua Alemã e Tradução de Língua Alemã

Requisito de Ingresso: Doutorado em Letras OU Doutorado em Estudos da Tradução

Nº de vagas: 02 (duas)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Letras

Departamento: Línguas Modernas

1.2.13 Área: Linguística, Letras e Artes - Teatro, Subárea: Direção Teatral

Requisito de Ingresso: Doutorado em Teatro ou Artes da Cena ou Artes Cênicas ou Direção Teatral

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Artes

Departamento: Arte Dramática

1.2.14 Área: Medicina Interna, Subárea: Nefrologia

Requisito de Ingresso: Graduação em Medicina, conforme o Art.5, III, e o Art. 6º da Lei Nº 12.842, de 10 de Julho de 2013 - dispõe sobre o exercício da Medicina; e, Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC (conforme Sistema Nacional da Comissão de Residência Médica na data da posse, disponível em: <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>); e, Doutorado com tese em Ciências da Saúde ou Biológicas (conforme Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>)

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: 40 horas

Unidade: Faculdade de Medicina

Departamento: Medicina Interna

1.2.15 Área: Odontologia, Subárea: Cariologia ou Cariologia/Dentística; Clínica Odontológica; ou Ciências Odontológicas.

Requisito de Ingresso: Graduação em Odontologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia, e Doutorado em Odontologia, na subárea de Cariologia ou de Cariologia e Dentística; ou na subárea de Clínica Odontológica, com ênfase ou área de concentração em Cariologia ou em Cariologia e Dentística; ou na subárea de Ciências Odontológicas, com ênfase ou área de concentração em Cariologia ou em Cariologia e Dentística, admitidas, em todos os casos, as denominações compostas com barra ou com a conjunção “e”, bem como a inversão da ordem entre Cariologia e Dentística.

Nº de vagas: 02 (duas)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Faculdade de Odontologia

Departamento: Odontologia Preventiva e Social

1.2.16 Área: Teatro, Subárea: Ensino de Teatro

Requisito de Ingresso: Doutorado em Teatro; ou Artes Cênicas; ou Educação.

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Instituto de Artes

Departamento: Arte Dramática

2. Das Disposições Preliminares

2.1 O concurso visa ao provimento de cargos vagos de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, na Classe A, denominação Professor Assistente, estruturado conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, com as alterações posteriores, ou de acordo com a legislação vigente por

ocasião da nomeação.

2.2 De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, acerca das atribuições do cargo: “São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica”.

2.3 A Resolução nº 93/2021 do CONSUN/UFRGS, bem como os documentos de Programas, Disposições e Diretrizes das Provas de cada área de conhecimento, constituem partes integrantes deste Edital, sendo de leitura obrigatória. O inteiro teor deste Edital, seus atos complementares, eventuais retificações, cronogramas, avisos, resultados e demais informações oficiais do concurso serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico da Universidade: https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=60954.

2.4 Impugnações ao presente Edital ou às suas alterações deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

2.4.1 A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada para o endereço eletrônico dcp@progesp.ufrgs.br, com o assunto “Impugnação ao Edital nº 09/2026”, devendo conter:

- a) o nome completo e os dados de contato do interessado;
- b) a indicação precisa do item impugnado;
- c) os fundamentos da impugnação;
- d) o pedido formulado; e
- e) os documentos que sustentem as alegações, quando houver.

2.4.2 Para fins de verificação da tempestividade, serão considerados a data e o horário de recebimento da mensagem na caixa de correio eletrônico institucional da Divisão de Concursos Públicos, observado o horário oficial de Brasília.

2.4.3 O encaminhamento por correio eletrônico previsto no subitem 2.4.1 constitui procedimento específico e exclusivo para a apresentação de impugnações ao Edital ou às suas alterações. Esse meio não se aplica à interposição de recursos relativos à homologação das inscrições, às notas, aos resultados ou aos procedimentos de realização do concurso, nem aos demais recursos previstos neste Edital, os quais deverão observar os prazos e as formas de protocolo estabelecidos nas respectivas disposições, inclusive, quando exigido, o peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Os recursos encaminhados ao endereço eletrônico indicado no subitem 2.4.1 não serão considerados regularmente interpostos.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de 26/08/2026 a 09/09/2026, horário de Brasília, por meio do endereço eletrônico informado no item 2.3 deste Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identificação válido;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
- c) conferir os dados informados e imprimir o comprovante;
- d) efetuar o pagamento da taxa correspondente até o prazo definido no item 3.5.

3.3 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas.

3.4 Os valores da taxa de inscrição variam conforme a titulação exigida e o regime de trabalho, conforme a tabela a seguir:

Titulação Exigida	Regime de trabalho	Valores (R\$)
Doutorado	Dedicação Exclusiva	340,00
Doutorado	40 horas	209,00

3.5 O pagamento da taxa deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de

autoatendimento, impreterivelmente, até o dia 11/09/2026, independentemente de feriado. Pagamentos após essa data não serão processados.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato:

- a) observar os prazos e horários para inscrição e pagamento;
- b) garantir a veracidade dos dados informados no Formulário de Inscrição;
- c) utilizar endereço eletrônico pessoal válido, preferencialmente não institucional.

3.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por falhas técnicas que impossibilitem a inscrição ou o recebimento de e-mails de confirmação.

3.8 A inscrição somente será homologada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa correspondente.

3.9 As inscrições cujos pagamentos forem realizados com cheques sem provisão de fundos, ou agendados sem efetiva compensação até o prazo final, serão automaticamente canceladas.

3.10 O valor pago pela inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso ou alteração nas disposições do edital de abertura, por conveniência da Administração.

3.11 Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento, não haverá devolução de quaisquer valores pagos a mais.

3.12 A homologação das inscrições será divulgada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento da taxa, exclusivamente no endereço eletrônico informado no item 2.3 deste Edital.

3.13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.14 A isenção poderá ser solicitada por:

- a) candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto nº 11.016, de 29/03/2022;
- b) candidato registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.15 A solicitação de isenção deverá ser realizada por meio de processo administrativo, via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital, durante o período de inscrição.

3.15.1 No caso de doadores de medula óssea, o candidato deverá anexar a Declaração de Cadastro de Doador. As instruções para solicitar a declaração estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>, e sua validade poderá ser verificada em <http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>, pela Divisão de Concursos Públicos/PROGESP.

3.15.2 No caso de candidatos inscritos no CadÚnico, a Divisão de Concursos Públicos/PROGESP consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC para verificar a elegibilidade à isenção.

3.15.3 Solicitações com dados ou anexos incompletos que inviabilizem a comprovação das condições previstas neste Edital serão indeferidas, sem concessão de novo prazo para reenvio.

3.15.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa para obtenção da isenção estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da nomeação;
- c) anulação da nomeação, se constatada após sua publicação.

3.15.5 Não será aceito número de protocolo de inscrição no CadÚnico; apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo será considerado.

3.15.6 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de

inscrição até a data-limite estabelecida neste Edital, sob pena de não homologação da inscrição.

3.15.7 A Divisão de Concursos Públicos/PROGESP dará ciência ao candidato sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção por e-mail, até 1 (um) dia antes do prazo final para pagamento da taxa.

3.15.8 O candidato que obtiver isenção deverá observar e cumprir todos os demais procedimentos exigidos neste Edital.

3.16 O candidato que necessitar de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá formalizar a solicitação por meio de processo administrativo, via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital, dentro dos prazos e com a documentação indicados nos subitens a seguir.

3.16.1 No caso de pessoa com deficiência, a solicitação deverá ser apresentada **durante o período de inscrições**, no mesmo processo administrativo referente à reserva de vagas para pessoa com deficiência, mediante o preenchimento de formulário específico para peticionamento eletrônico, conforme subitens 3.16.1.1 e 4.6 deste edital, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.16.1.1 A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida por profissional habilitado, que ateste a deficiência e justifique a necessidade da adaptação ou tecnologia assistiva requerida.

3.16.1.2 A solicitação será analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme previsto na legislação vigente.

3.16.1.3 O acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis deverá priorizar a plena autonomia da pessoa candidata.

3.16.1.4 São exemplos de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis aquelas previstas no Anexo ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.16.2 Nos demais casos, inclusive aqueles decorrentes de acidentes, enfermidades, restrições físicas temporárias, necessidade de amamentação ou de atendimento a crença ou convicção religiosa que implique observância de horários específicos, a solicitação deverá ser realizada a partir da homologação das inscrições e em **até 7 (sete) dias úteis após a publicação do cronograma inicial** do concurso.

3.16.2.1 Nos casos de natureza médica ou temporária, a solicitação deverá ser acompanhada de atestado ou laudo emitido por profissional habilitado, que justifique a condição e descreva as adaptações necessárias.

3.16.2.2 No caso de amamentação, a candidata deverá anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

3.16.2.3 A solicitação será analisada com base na legislação vigente, na disponibilidade e na razoabilidade do pedido. O candidato será informado, por e-mail, sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação até 5 (cinco) dias antes do início do Ato de Instalação do Concurso.

3.16.2.4 Caso o candidato não concorde com a decisão, poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a ciência do indeferimento, por meio de peticionamento eletrônico. O pedido será analisado pela PROGESP.

3.16.3 Conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação nos termos do subitem 3.16.2.

3.16.3.1 A candidata deverá comparecer com acompanhante responsável pela guarda da criança, que será identificado e permanecerá em local apropriado, designado pelo Departamento responsável pelo concurso.

3.16.3.2 A amamentação será permitida a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido será compensado, e a candidata será acompanhada por fiscal durante o período.

3.17 O candidato que desejar utilizar nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no momento da inscrição, assinalar a opção correspondente no formulário e informar o nome pelo qual deseja ser identificado e socialmente reconhecido.

3.17.1 O nome social informado será utilizado no tratamento dispensado ao candidato, nas comunicações, nos documentos e nas publicações do concurso. O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos ou quando estritamente necessário à identificação do candidato, à salvaguarda de direitos de terceiros ou ao atendimento do interesse público.

3.17.2 Para identificação nos locais de realização das provas e dos demais procedimentos do concurso, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto aceito por este Edital, ainda que nele conste somente o nome civil.

3.18 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concorda que seu nome civil ou social, conforme o caso, número de inscrição, modalidade de concorrência, situação da inscrição, resultados dos procedimentos relativos às reservas de vagas, notas obtidas nas provas e demais avaliações, médias, pontuações, classificação e situação no concurso sejam divulgados nos editais, listas, comunicados e demais atos públicos do certame, inclusive nas hipóteses de reprovação, eliminação ou não classificação.

3.18.1 A divulgação será limitada às informações necessárias à transparência e à regular realização do concurso, não abrangendo documentos pessoais, dados de contato, laudos, diagnósticos ou outros dados pessoais não relacionados aos resultados do certame.

4. Das Pessoas com Deficiência

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas definições legais previstas:

- a) no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e
- c) na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular).

4.3 Do total de vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.3.1 Caso o número total de vagas deste Edital sofra alterações após a publicação, seja por revogação, anulação, retificação ou ausência de candidatos aprovados em alguma das áreas de conhecimento, o percentual de reserva previsto no item 4.3 será aplicado sobre o novo quantitativo de vagas.

4.4 Quando o número de vagas ofertadas for inferior a 5 (cinco), não haverá reserva imediata, mas será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva de vagas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

4.5 As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e pontuação mínima exigida.

4.5.1 No Exame de Títulos e Trabalhos, quando houver, será aplicado fator de correção às pontuações atribuídas às pessoas com deficiência, conforme previsto na Resolução nº 093/2021 do CONSUN/UFRGS.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico, declarar que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pretendido e apresentar a documentação caracterizadora da deficiência, nos termos deste Edital.

4.6.1 A documentação deverá ser enviada por meio de peticionamento eletrônico, no mesmo processo administrativo de que trata o subitem 3.16, e conforme subitem 10.3 deste Edital, até o final do

período de inscrições.

4.6.2 A documentação caracterizadora da deficiência consiste em:

- I - preenchimento de formulário de peticionamento eletrônico;
- II - documento de identificação válido;
- III - relato histórico da deficiência, com indicação do momento de seu surgimento e descrição das limitações dela decorrentes;
- IV - documento comprobatório da deficiência emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, no qual conste:
 - a) identificação da pessoa candidata, com nome, CPF, telefone e e-mail;
 - b) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - c) data de emissão; e
 - d) assinatura e identificação da pessoa profissional responsável, com número de inscrição no respectivo conselho regional profissional.

4.6.3 O documento a que se refere o inciso IV do subitem anterior, deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, salvo nos casos de deficiência permanente, inclusive aquelas previstas no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

4.6.4 Também serão aceitos, se apresentados até o final do período de inscrições:

- a) relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses; ou
- b) documento comprobatório de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.6.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição homologada apenas para a ampla concorrência ou para outra modalidade de reserva de vagas da qual eventualmente tenha optado por participar, desde que preenchidos os requisitos exigidos para tal.

4.7 Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, observando as seguintes situações:

4.7.1 Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e enviado a documentação caracterizadora da deficiência, deverá abrir processo administrativo por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3, exclusivamente durante o período de inscrição.

4.7.2 Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e não peticionado a documentação caracterizadora da deficiência, a não entrega acarretará a homologação da inscrição para a ampla concorrência.

4.7.3 Caso não tenha efetuado o pagamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição, dentro do período previsto, sem selecionar a opção “sou pessoa com deficiência e desejo concorrer à reserva de vagas”.

4.8 A documentação caracterizadora da deficiência e, se for o caso, a solicitação de atendimento especial para a realização das provas serão encaminhadas em um único processo administrativo, nos termos do subitem 3.16 deste Edital.

4.9 As pessoas que se declararem com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, desde que tenham realizado a opção no momento da inscrição e cumprido os requisitos exigidos.

4.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, figurará simultaneamente na lista geral de classificação e em lista específica das pessoas com deficiência.

4.11 Os critérios de aprovação para candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos adotados para os demais candidatos, observada a pontuação mínima em cada fase, conforme disposto neste Edital.

4.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido a procedimento de análise

documental para caracterização da deficiência e entrevista, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UFRGS, após a realização das provas escrita e antes da homologação do resultado final do concurso.

4.12.1 O procedimento consistirá na análise da documentação apresentada no momento da inscrição e webconferência, e poderá ser complementado por avaliação presencial, nos casos em que houver dúvida quanto à deficiência declarada.

4.12.2 O parecer da equipe observará, entre outros aspectos, as informações prestadas no ato da inscrição, as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, a possibilidade de uso de tecnologias assistivas e o critério legal utilizado para a caracterização da deficiência.

4.12.3 As informações constantes nos documentos apresentados serão tratadas com confidencialidade, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, e a equipe multiprofissional e interdisciplinar assinará termo de confidencialidade específico.

4.12.4 Quando a pessoa candidata estiver inscrita em mais de uma área de conhecimento deste Edital, o resultado do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e entrevista – de confirmação ou de não confirmação da documentação caracterizadora da deficiência, – será único e aplicado a todas as suas inscrições neste Edital em que ainda não tenha ocorrido o procedimento, inclusive àquelas cuja convocação esteja prevista para data futura, observado o disposto nos subitens 4.12.5 e 4.12.6.

4.12.5 A pessoa candidata que, em determinada área de conhecimento, deixar de atender à convocação para o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e entrevista, na forma e nos prazos divulgados, terá, exclusivamente em relação a essa área, sua inscrição mantida apenas na ampla concorrência ou em outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado e atendido aos requisitos previstos neste Edital. A ausência ao procedimento em uma área de conhecimento não impedirá que a pessoa candidata, caso regularmente convocada, participe do procedimento relativo a outra área de conhecimento deste Edital.

4.12.6 O resultado obtido em procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e entrevista realizado em qualquer área de conhecimento deste Edital não poderá ser utilizado para suprir a ausência ou a perda de prazo em convocações já realizadas para outras áreas de conhecimento, nem para concursos ou editais distintos, produzindo efeitos apenas para as inscrições válidas da pessoa candidata neste Edital.

4.13 O resultado do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e entrevista será publicado no site da UFRGS, com a identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à confirmação ou não confirmação da documentação caracterizadora da deficiência, e as condições para exercício do direito de recurso.

4.13.1 Em caso de indeferimento da documentação caracterizadora da deficiência, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital. Será permitida a apresentação de nova documentação comprobatória.

4.13.2 O recurso será analisado por comissão recursal composta por profissionais distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela análise inicial.

4.13.3 Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso.

4.14 O candidato cuja documentação caracterizadora da deficiência não for confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar continuará concorrendo apenas pela ampla concorrência ou por outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado no momento da inscrição e atendido aos requisitos previstos neste Edital, desde que tenha alcançado classificação suficiente nas fases anteriores do concurso.

4.14.1 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de análise documental para caracterização da deficiência e entrevista:

- a) se o concurso ainda estiver em andamento, a pessoa candidata será eliminada, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

b) se a pessoa já tiver sido nomeada, o fato será comunicado aos órgãos competentes, podendo ensejar a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15 Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.16 As pessoas com deficiência que concorrerem às vagas reservadas participarão de todas as fases do concurso, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida em cada uma, tendo lista específica de aprovados na primeira fase.

4.17 Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada a pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. Das Pessoas Autodeclaradas Negras, Indígenas ou Quilombolas (PNIQ)

5.1 Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025, 30% (trinta por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público serão reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

5.1.1 A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- b) 3% (três por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas autodeclaradas quilombolas.

5.1.2 O percentual previsto será aplicado:

- a) sobre o total de vagas previstas neste Edital;
- b) sobre as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.1.3 A reserva será aplicada sempre que o número total de vagas por cargo for igual ou superior a 2 (duas). Quando inferior, será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva, hipótese em que a aplicação ocorrerá sobre as vagas que vierem a surgir posteriormente.

5.1.4 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1.1 resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;
- b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no formulário eletrônico de inscrição, uma ou mais das seguintes opções:

- a) “Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas”;
- b) “Sou autodeclarado indígena e desejo concorrer à reserva de vagas”;
- c) “Sou autodeclarado quilombola e desejo concorrer à reserva de vagas”.

5.2.1 Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá:

- a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição, abrir processo administrativo via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital;
- b) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição, realizar nova inscrição, sem indicar opção de reserva de vagas.

5.3 As pessoas autodeclaradas negras, optantes pela reserva de vagas, serão convocadas para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão presencial e gravada, a ser realizada no Campus Central da UFRGS, em Porto Alegre/RS, independentemente de terem obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, após a realização das provas escrita e antes da homologação do resultado final do concurso.

5.3.1 O não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar implicará a perda do direito à reserva de vagas, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores, ou nas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição e para as quais cumpra os requisitos.

5.4 As pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas, optantes pela reserva de vagas, serão convocadas para procedimento de verificação documental complementar que será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, após a realização das provas escrita e antes da homologação do resultado final do concurso.

5.4.1 O não comparecimento à sessão e/ou não apresentação da documentação para o procedimento de verificação documental complementar implicará a perda do direito à reserva de vagas, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores, ou nas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição e para as quais cumpra os requisitos.

5.5 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será realizado por comissão específica, com base exclusivamente no critério fenotípico.

5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas observadas no momento do procedimento.

5.5.2 O procedimento será gravado em vídeo e a gravação utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, com observância à legislação de proteção de dados pessoais.

5.5.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, nem em documentos, certidões ou registros anteriores, ainda que decorrentes de confirmações em outros certames ou processos seletivos.

5.5.4 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras será composta por 5 (cinco) integrantes titulares, com suplentes em igual número, designados especificamente para essa finalidade.

5.5.5 A comissão será constituída por pessoas de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, preferencialmente com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

5.5.6 A composição da comissão deverá garantir a diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, origem regional.

5.5.7 As pessoas integrantes da comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento.

5.5.8 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, e os respectivos currículos serão publicados no sítio eletrônico da UFRGS.

5.5.9 A comissão decidirá por maioria, mediante parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.5.10 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão, com registro autônomo em formulário próprio, sendo vedada a deliberação ou comentário sobre o procedimento na presença da pessoa candidata.

5.6 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por comissão específica, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata.

5.6.1 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

5.6.1.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de verificação documental complementar, conforme subitem 5.4.1.

5.6.2 Os documentos deverão conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF e RG;
- b) nome da etnia e da comunidade ou terra indígena à qual pertence;
- c) identificação das lideranças ou representantes que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.6.3 A sessão de verificação documental complementar será presencial, realizada em data e local a serem divulgados oportunamente.

5.6.4 Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a documentação complementar será considerada não confirmada.

5.7 A verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizada por comissão específica, mediante verificação documental complementar.

5.7.1 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares, que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence;
- b) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e com identificação completa das testemunhas.

5.7.2 Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de verificação documental complementar, conforme subitem 5.4.1.

5.7.3 A declaração mencionada na alínea “b” deverá conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF e RG;
- b) nome da comunidade quilombola e município de localização;
- c) identificação das lideranças que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.7.4 A sessão de verificação documental complementar será presencial, realizada em data e local a serem divulgados oportunamente.

5.7.5 Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a documentação complementar será considerada não confirmada.

5.7.6 As comissões de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas serão constituídas por número ímpar de integrantes, por pessoas de notório saber na área, e compostas majoritariamente por indígenas, no caso de verificação documental complementar de pessoas indígenas, e por quilombolas, no caso de verificação documental complementar de pessoas quilombolas.

5.7.7 As pessoas integrantes das comissões de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso

durante o procedimento.

5.7.8 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes das comissões de verificação documental complementar, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, e os respectivos currículos serão publicados no sítio eletrônico da UFRGS.

5.7.9 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, mediante parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.7.10 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, com registro autônomo em formulário próprio, sendo vedada a deliberação ou comentário sobre o procedimento na presença da pessoa candidata.

5.8 O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras e do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas será publicado na página do concurso.

5.9 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras e do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

5.9.1 O recurso deverá ser protocolado via processo administrativo, por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital, contendo exposição fundamentada e, quando for o caso, documentação comprobatória.

5.9.2 O recurso será analisado por Comissão Recursal composta por integrantes distintos daqueles que atuaram na comissão responsável pela decisão recorrida, observadas as seguintes regras:

a) no caso do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, a Comissão Recursal será composta por 3 integrantes;

b) no caso do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas, a Comissão Recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

5.9.3 A análise do recurso terá como base:

a) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, a gravação em vídeo, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar e o conteúdo do recurso interposto;

b) para o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas, os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.9.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.9.5 No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras, prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente, decisão não unânime em desfavor da pessoa candidata na comissão de confirmação complementar e decisão não unânime em desfavor da pessoa candidata na Comissão Recursal.

5.10 Nas hipóteses de não confirmação da autodeclaração para pessoas negras, observado o disposto no subitem 5.9.5, e de não confirmação da documentação para pessoas indígenas ou quilombolas, inclusive após análise recursal, a pessoa candidata poderá prosseguir no certame:

a) pela ampla concorrência, desde que tenha obtido nota ou pontuação suficiente em todas as fases anteriores do concurso;

b) pelas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição, desde que atenda aos requisitos específicos para tal.

5.11 Quando a pessoa candidata estiver inscrita em mais de uma área de conhecimento deste Edital, o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração e do procedimento de verificação documental complementar PNIQ – de confirmação ou de não confirmação, em cada uma das modalidades de reserva de vagas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1.1 – será único e aplicado a todas as suas inscrições neste Edital em que ainda não tenha ocorrido o procedimento, inclusive

àquelas cuja convocação esteja prevista para data futura, observado o disposto nos subitens 5.11.1 e 5.11.2.

5.11.1 A pessoa candidata que, em determinada área de conhecimento, deixar de atender à convocação para os procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração e de verificação documental complementar PNIQ, na forma e nos prazos divulgados, perderá, exclusivamente em relação a essa área, o direito à reserva de vagas PNIQ, permanecendo apenas na ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores, ou nas demais modalidades de reserva às quais tenha optado e para as quais cumpra os requisitos. A ausência ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou ao procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas ou quilombolas em uma área de conhecimento não impedirá que a pessoa candidata, caso regularmente convocada, participe do procedimento relativo a outra área de conhecimento deste Edital.

5.11.2 O resultado obtido no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração ou no procedimento de verificação documental complementar PNIQ, realizado em qualquer área de conhecimento deste Edital, não poderá ser utilizado para suprir ausência ou perda de prazo em convocações já realizadas para outras áreas de conhecimento, nem para concursos ou editais distintos, produzindo efeitos apenas para as inscrições válidas da pessoa candidata neste Edital, nos termos deste item 5.

5.12 Os candidatos autodeclarados PNIQ concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.13 Caso não haja pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) das pessoas quilombolas para as pessoas indígenas;
- b) das pessoas indígenas para as pessoas quilombolas;
- c) das pessoas indígenas e quilombolas para as pessoas negras;
- d) das pessoas negras para a ampla concorrência.

5.14 A participação como pessoa autodeclarada negra, indígena ou quilombola não impede o acesso a outras ações afirmativas previstas em lei, como o sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.15 Os candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas participarão de todas as fases do certame com os demais candidatos, sendo-lhes assegurados os mesmos conteúdos das provas, critérios de correção, horários e locais de aplicação, tempo de realização e nota mínima exigida.

5.16 Aos candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas será aplicado fator de correção no Exame de Títulos e Trabalhos, conforme previsto na Resolução nº 093/2021 do CONSUN/UFRGS.

5.17 A autodeclaração ou documentação falsa ou a tentativa de burlar os procedimentos de confirmação complementar e de verificação documental complementar implicará o encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.17.1 Na hipótese de constatação, por órgão competente, de fraude ou má-fé:

- a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso o candidato já tenha sido nomeado, poderá ter sua admissão anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. Da Remuneração e dos Benefícios Iniciais

6.1 A remuneração inicial do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Professor Assistente, será composta pelo vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme a titulação exigida ou reconhecida para fins remuneratórios e o regime de trabalho. A seguir, os valores vigentes na data de publicação deste Edital:

Regime de trabalho	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (RT) (R\$)	Remuneração Total (R\$)
20 horas	Mestre	3.198,59	799,65	3.998,24
20 horas	Doutor	3.198,59	1.839,19	5.037,78
40 horas	Mestre	4.478,03	1.679,26	6.157,29
40 horas	Doutor	4.478,03	3.862,30	8.340,33
Dedicação Exclusiva (DE)	Mestre	6.397,19	3.198,59	9.595,78
Dedicação Exclusiva (DE)	Doutor	6.397,19	7.356,77	13.753,96

6.1.1 Os valores indicados poderão ser atualizados por legislação superveniente ou ato normativo expedido por autoridade competente até a data da posse.

6.2 Além da remuneração informada no subitem 6.1, os docentes nomeados farão jus, conforme a legislação vigente, aos seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de Dedicação Exclusiva, e de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) para o regime de 20 (vinte) horas semanais;
- b) auxílio-transporte, conforme regulamentação específica e mediante comprovação;
- c) auxílio-saúde suplementar (per capita), em valor variável conforme faixa etária e plano de saúde do servidor;
- d) férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias com adicional de 1/3 constitucional;
- e) possibilidade de afastamentos remunerados para capacitação, participação em eventos acadêmicos e programas de qualificação, nos termos da legislação vigente e da regulamentação interna da UFRGS.

6.3 Os valores indicados poderão ser atualizados por legislação superveniente ou ato normativo expedido por autoridade competente até a data da nomeação.

7. Das Provas

7.1 O concurso será realizado em duas fases:

7.1.1 Primeira fase, à qual poderão se submeter todos os candidatos com inscrição homologada.

7.1.2 Segunda fase, à qual poderão se submeter somente os candidatos aprovados e classificados na primeira fase.

7.1.2.1 Será assegurada aos candidatos inscritos nas reservas de vagas para PNIQ e/ou para pessoas com deficiência a classificação para a segunda fase do mesmo número de candidatos da ampla concorrência, definido pelo departamento interessado no documento de Programas, Disposições e Diretrizes das Provas, observada a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na média das notas atribuídas pela Comissão Examinadora para que o candidato seja considerado aprovado.

7.1.2.1.1 Os candidatos inscritos nas reservas de vagas para PNIQ e/ou pessoas com deficiência que obtiverem nota suficiente para aprovação na primeira fase na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas.

7.2 O documento de Programas, Disposições e Diretrizes das Provas de cada área de conhecimento, bem como os Cronogramas Inicial e Final, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico informado no item 2.3 deste Edital.

7.3 O resultado contendo as notas e a classificação de todos os candidatos participantes da primeira fase será publicado na página da Universidade, previamente ao início da segunda fase.

7.4 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para o Ato de Instalação, Prova Escrita, Prova Didática, Defesa da Produção Intelectual e, quando houver, Prova Prática, munidos de documento

de identidade original, sob pena de exclusão do certame. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.4.1 São considerados documentos válidos: Cédulas ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).

7.4.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.4.3 Na hipótese de, nos dias de realização das provas, o candidato estar impossibilitado de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas.

7.4.4 A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação der margem a dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5 No Exame de Títulos e Trabalhos serão adotados critérios compensatórios para sujeitos de direito das ações afirmativas, candidatas (cisgênero ou transgênero) e candidatos (transgênero) que comprovem gestação, maternidade e/ou adoção nos últimos 6 (seis) anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

7.6 As normas que regem a realização das provas deste Edital estão previstas na Resolução nº 93/2021 do CONSUN/UFRGS. Tais normas são sintetizadas, com indicação dos prazos e das formas de envio dos documentos, no documento intitulado Programas, Disposições e Diretrizes das Provas, ambos disponíveis no endereço eletrônico informado no item 2.3 deste Edital.

8. Dos Resultados

8.1 Os candidatos que não comparecerem ao Ato de Instalação, à Prova Escrita, à Prova Didática, à Defesa da Produção Intelectual ou, quando houver, à Prova Prática, nos horários estabelecidos no cronograma, serão excluídos do certame, não sendo calculadas suas médias.

8.2 Para cada uma das modalidades de avaliação, cada candidato terá uma nota final, que corresponderá à média aritmética simples dos graus atribuídos pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.3 Após a avaliação da Prova Escrita, de acordo com o cronograma do concurso, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, à abertura dos envelopes contendo as planilhas de avaliação da Prova Escrita, com posterior decodificação da autoria das provas.

8.4 Serão considerados aprovados os candidatos que:

- a) obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na Prova Escrita;
- b) alcançarem média de aprovação mínima de 7,0 (sete vírgula zero), na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) não obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete vírgula zero), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), na Prova Didática; e
- d) não obtiverem nota final igual a 0 (zero) na Defesa da Produção Intelectual e, se houver, na Prova Prática.

8.4.1 A média de aprovação de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas finais da Prova Escrita, da Defesa da Produção Intelectual, da Prova Didática e, se houver, da Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.5 A média final classificatória de cada candidato, utilizada para fins de ordenamento entre os aprovados, será calculada pela média aritmética das notas finais da Prova Escrita, da Prova Didática, do Exame de

Títulos e Trabalhos, da Defesa da Produção Intelectual e, se houver, da Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.6 Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com a média final classificatória, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

8.6.1 Ocorrendo empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

8.6.1.1 Para candidatos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, dar-se-á preferência ao de maior idade, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e, para os demais critérios de desempate, considerar-se-á, sucessivamente, a maior nota final:

- a) na Prova Didática;
- b) no Exame de Títulos e Trabalhos;
- c) na Prova Escrita;
- d) na Prova Prática, se houver;
- e) na Defesa da Produção Intelectual.

8.6.1.2 Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com maior nota final:

- a) na Prova Didática;
- b) no Exame de Títulos e Trabalhos;
- c) na Prova Escrita;
- d) na Prova Prática, se houver;
- e) na Defesa da Produção Intelectual.

8.6.1.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.7 Após a conclusão dos trabalhos, o presidente da Comissão Examinadora proclamará o resultado preliminar do concurso, o qual será divulgado no endereço eletrônico informado no item 2.3 deste Edital.

8.8 O resultado final do concurso será divulgado por meio de edital contendo três listas distintas de classificação por área de conhecimento:

- a) a lista da ampla concorrência;
- b) a lista de pessoas com deficiência (PCD);
- c) a lista de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

8.8.1 Serão considerados aprovados os candidatos classificados até os limites estabelecidos no art. 39 e no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, aplicados individualmente a cada área de conhecimento. Para fins de exemplificação:

- a) para áreas com 1 vaga: até 5 candidatos aprovados;
- b) para áreas com 2 vagas: até 9 candidatos aprovados;
- c) para áreas com 3 vagas: até 14 candidatos aprovados;
- d) para áreas com 4 vagas: até 18 candidatos aprovados.

8.8.2 Os candidatos que não estiverem classificados dentro desses limites serão automaticamente considerados não aprovados no concurso.

9. Da Vista das Provas e Dos Recursos

9.1 O candidato poderá solicitar vista de suas provas a partir da publicação, na página da Universidade, das notas ou da classificação preliminar da primeira ou da segunda fase do concurso.

9.2 Os pedidos de recurso ou reconsideração deverão versar sobre as notas das provas ou sobre os procedimentos de realização do concurso. Deverão ser devidamente motivados e fundamentados, com indicação expressa das inconformidades apontadas.

9.2.1 Nos casos em que o recurso ao resultado da primeira fase, julgado pela Comissão Examinadora,

for deferido e modificar a situação de candidato reprovado para aprovado e classificado para a segunda fase, este será incluído no Cronograma Final nas últimas posições, em ordem alfabética, para a realização das demais modalidades de avaliação.

9.3 As disposições relativas ao processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e divulgação do resultado dos recursos encontram-se na Resolução nº 93/2021 do CONSUN/UFRGS e na página do concurso, na seção “Orientações ao Candidato”.

9.4 O pedido de vista ou recurso deverá ser protocolado por meio de processo administrativo, via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3 deste Edital, com data de petição dentro do prazo previsto para recurso.

10. Das Disposições Finais

10.1 As provas do concurso terão início em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021.

10.2 Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.

10.3 Ressalvado exclusivamente o encaminhamento das impugnações ao Edital ou às suas alterações, disciplinado no item 2.4, a abertura de processos administrativos junto à UFRGS relativos ao concurso público objeto deste Edital — isenção da taxa de inscrição, solicitação de atendimento especial, reserva de vagas para pessoa com deficiência, cancelamento de inscrição para reserva de vagas, recursos, pedido de vista e reposicionamento de candidato aprovado para o final da lista de aprovados — deverá ser realizada exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da UFRGS.

10.3.1 Para a liberação do cadastro como usuário externo, o candidato deverá seguir as instruções disponíveis na página eletrônica: https://www.ufrgs.br/conecte-se/?page_id=1536. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que o candidato desejar utilizar o sistema para protocolar seu processo.

10.3.2 O cadastro como usuário externo é realizado uma única vez e permanecerá ativo até que o próprio usuário solicite sua desativação.

10.3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar tempestivamente a liberação de seu cadastro como usuário externo e acompanhar a sua conclusão, de modo a observar os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4 O candidato aprovado que desejar ser reposicionado para o final da lista de aprovados deverá apresentar solicitação por meio de processo administrativo com peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3, a qualquer momento antes da nomeação ou, se nomeado, durante o prazo legal para a posse.

10.4.1 Uma vez solicitado, o reposicionamento será considerado irreversível e o candidato será alocado no final de todas as listas em que constar como aprovado.

10.5 A lotação do candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso público dar-se-á, preferencialmente, no Departamento responsável pela realização do certame.

10.5.1 É facultado à UFRGS, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital de Resultado Final do Concurso, propor aos candidatos aprovados a nomeação para lotação em outros campi ou unidades acadêmicas da Universidade, desde que haja vaga compatível na área de conhecimento em que se deu a aprovação.

10.5.2 A UFRGS poderá, ainda, autorizar o aproveitamento do concurso por outra Instituição Federal de Ensino, observadas as normas aplicáveis, a compatibilidade da área de conhecimento, a existência de vaga, a ordem de classificação, o interesse institucional e a concordância do candidato.

10.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRGS referentes a este concurso.

10.7 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período,

a critério da Universidade, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA**, Reitora, em 18/08/2026, às 15:39, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **8019987** e o código CRC **215DE331**.